



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1.0 – APRESENTAÇÃO:

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, Inciso IX, 7º, § 2º e 9º da Lei nº 8.666/93, elaboramos o presente TERMO DE REFERÊNCIA, para que através dos procedimentos legais pertinente, seja efetuada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONTAINERS**.

2.0 – OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – SEMMAS.

3.0 - JUSTIFICATIVA:

A solicitação de contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços justifica-se em virtude da Prefeitura Municipal não dispor de containers para realização de coleta de entulhos nos logradouros deste Município. E para que esses locais não fiquem sem atendimento especializado, solicitamos a referida contratação.

4.0 – DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA:

4.1. A declaração da proponente, sob as penas previstas no artigo 299 do Código Penal, de que disponibilizará as máquinas e veículos necessários à execução dos serviços a serem contratados, de sua propriedade ou posse;

4.2. Declaração de que manterá, no transcorrer do contrato, a execução dos serviços de acordo com o proposto neste edital, e ainda observando as normas mínimas de segurança para os funcionários diretamente envolvidos na coleta e transporte, conforme as normas estabelecidas na Lei Municipal n. 394/2009.

5.0 – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:



Pesquisa de preço efetuada em empresa do ramo, onde constata os serviços relacionado, sendo utilizada na composição dos preços unitários dos serviços, a média aritmética com o seguinte parâmetro.

- a) Modalidade: Cotação de valor médio.



6.0 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1 – O prazo previsto para execução dos serviços, objeto deste termo de referência, será o exercício de 2015, a partir da assinatura do contrato, até 31/12/2015, podendo ser prorrogado em conformidade com o § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, via termo aditivo;

6.3 – Os containers deverão estar em perfeitas condições de uso, devendo a Contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – SEMMAS, bem como os novos containers, deverão obrigatoriamente atender as exigências deste Termo de Referência.

6.4 – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – SEMMAS, é o órgão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

7.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 – A secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, encaminhará no primeiro dia útil subsequente ao do serviço prestado, a Nota Fiscal ou fatura, à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura, devidamente atestado pelo Secretário.

7.2 – O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o serviço prestado.

7.3 – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a influência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 – A contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos que por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por



eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a execução dos serviços a Prefeitura;

8.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir as suas expensas e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Proporcionar todas as condições necessárias, para que a CONTRATADA, possa cumprir suas obrigações dentro do estabelecido;

9.2 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA, as possíveis irregularidades detectadas quando da prestação de serviço, formulando as exigências e prazo para a regularização das mesmas;

9.3 - Manter em dia o pagamento da CONTRATADA, desde que a mesma cumpra fielmente os prazos e exigências estabelecidas.

9.4 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.5 – Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

9.6 – proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições;

11 – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – SEMMAS, ficará responsável pelo acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas da referida aquisição, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria.

11.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, de seus agentes ou prepostos.

12 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento



Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados ao FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -FMMA, pela seguinte classificação.

Unidade Orçamentária: 18.541.0007.2.051 – Coleta de Lixo, Limpeza de Ruas, Canteiros e Jardins;

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

Sub elemento: 3.3.90.39.99




Denimar Rodrigues
Secretário Mun. de Meio
Amb. e Saneamento
Decreto: 478/2014